

Ex.^{mos} Senhores

O **Relatório Ambiental Anual – RAA** a remeter pelos operadores sujeitos a Licença Ambiental/Título Único Ambiental (operadores PCIP) é previamente validado por verificadores qualificados (que elaboram o Relatório de Verificação- RV), antes da sua submissão à Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. (APA), nos termos da articulação dos artigos 14º e 17º do Decreto-Lei n.º 127/2013 (diploma REI).

Este é o segundo ano de submissão com a validação prévia do RAA por verificadores qualificados, tendo esta Agência procedido à prorrogação do prazo geral de submissão do **RAA referente a 2019** inicialmente para 30 de junho de 2019. Contudo, face aos atuais constrangimentos em termos do episódio epidemiológico COVID 19, foi novamente prorrogado o prazo de submissão do RAA referente a 2019 para 30 de outubro de 2020 (conforme os e-mails *infra* enviado aos titulares das decisões LA/TUA, emitidas e válidas, para as atividades com enquadramento no anexo I do decreto-Lei n.º 127/2013).

Neste seguimento, prestam-se as seguintes informações e orientações para a submissão do RAA e do respetivo Relatório de Verificação, para o ano de referência de 2019, atenta às competências tidas por V.Exas em matéria de acompanhamento e licenciamentos conexos das atividades PCIP:

- **A submissão do RAA e do Relatório de Verificação (RV) é realizada obrigatoriamente na plataforma SILiAmb, até ao dia 30 de outubro de 2020;**
- Existem **verificadores qualificados para TODOS os agrupamentos** (i.e. para todas as categorias PCIP identificadas no Anexo I do diploma REI), para o RAA referente a 2019. A lista de verificadores qualificados de acordo com a Portaria n.º 202/2017, de 4 de julho, pode ser consultada em [Instrumentos > Qualificação Ambiental > Verificadores PCIP > Verificadores qualificados](#);
- Foi solicitada aos operadores a identificação do verificador qualificado contratado, que face aos constrangimentos acima identificados passa a ter como data limite 01.06.2020;
- A abertura do **período de submissão** será oportunamente comunicada;

- A responsabilidade pela submissão do RAA e do respetivo RV, na [plataforma SILiAmb](#) é do detentor da Licença Ambiental ou Título Único Ambiental, válidos e emitidos para estabelecimentos com o enquadramento no anexo I do Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30 de agosto na sua atual redação – categorias de atividades PCIP;
- Os documentos de apoio para a Verificação PCIP-RAA pode ser consultada [aqui](#);
- A informação relativa à submissão, ao **formato e dimensão** dos documentos deve ser consultada em:
 - [Apoio SILiAmb](#) (que inclui um [vídeo exemplificativo](#) para a submissão do RAA)
 - [www.apambiente.pt > Instrumentos > Licenciamento Ambiental \(PCIP\) > Relatório Ambiental Anual \(RAA\)](#).

Neste seguimento, caso existam autorizações/licenciamentos no âmbito de outros regimes específicos aplicáveis às atividades de categorias PCIP e que submetam demonstração de condições também em sede de RAA mencionando a data de 30 de Abril (nomeadamente ao abrigo do diploma aterros e dos capítulos III a VI do diploma REI, como é o caso das atividades de incineração/coincineração, grandes instalações de combustão e atividades que utilizam solventes orgânicos), deve essa data ser substituída pela prorrogação atribuída pela entidade competente, esta Agência, até 30 de outubro de 2020, relativamente ao RAA 2019.

Mais se reforça que apenas são aceites Relatórios Ambientais Anuais e respetivos relatórios de verificação elaborados por verificadores qualificados, submetidos via plataforma SILiAmb.

Com os melhores cumprimentos,

Divisão de Emissões Industriais
Departamento de Gestão do Licenciamento Ambiental



Rua da Murgueira 9 – Zambujal - Alfragide
2610-124 Amadora
(+351) 214728200
apambiente.pt

Proteja o ambiente. Pense se é mesmo necessário imprimir este email!